

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/SUB/PR/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 08/SUB/PR/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2020/0000314-2

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS URBANIZADAS E ÁREAS AJARDINADAS, ATRAVÉS DA ATA DE RP Nº 12/SMPR-COGEL/2018.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PERUS-ANHANGUERA - SUB/PR

CONTRATADA: HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL - DM 60.041/2020

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), a PMSP/SUBPREFEITURA PERUS, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.034.654/0001-81, sediada à Rua Abraham Bertie Levi nº 34, Vila Sonia, São Paulo/SP — CEP: 05632-040, Telefone: 3507.5412, e-mail: comercial@hiplan.com.br, neste ato por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no link SEI nº 042358673 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Fica postergado para maio de 2021 o próximo reajuste do contrato, que ocorreria em fevereiro do corrente ano, passando esta a ser a nova data base do contrato para os futuros reajustes (01/05/2021), nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/20, alterando a cláusula 3. do Termo de Contrato em referência, com reflexo na cláusula 3.3. da Ata de RP nº 12/SMPR/COGEL/2018 (link: 026244057).
- **1.3.** A cláusula 3. do referido Termo de Contrato e cláusulas 3.2. e 3.4. da já citada Ata de RP, passam a vigorar, a partir de março de 2021, com a seguinte redação:
- 4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE

Pagilla Tue 2

(IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.

LUCIANA TORRALLES FERREIRA

SUBPREFEITA DE PERUS

SUBPREFEITURA PERUSIANHANGUERA

CONTRATANTE

IRANI FOGAÇA DE ALMEIDA

RG nº 16.310.837-7

SÓCIO - DIRETOR

CONTRATADA